



RESOLUÇÃO Nº 2/CED/2002

O Presidente do Conselho Estadual de Desportos,
no uso de suas atribuições, e de acordo com as
deliberações da plenária de 3/12/2002,

RESOLVE:

Instituir o seguro de vida e assistência médica-odontológica-hospitalar nos eventos promovidos pela Fundação Catarinense de Desportos – FESPORTE, realizados em Santa Catarina nas seguintes condições:

Art. 1º - Deverão ficar amparadas, pela apólice de seguro de vida e assistência médica-odontológica-hospitalar todas aquelas pessoas participantes dos eventos promovidos pela FESPORTE, que de forma direta ou indireta estarão:

- a) representando municípios/escolas participantes nos eventos ou a serviço destes;
- b) colaborando com a organização, convocadas ou convidadas pela FESPORTE para a realização dos eventos.

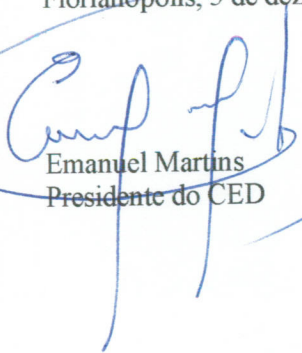
Art. 2º - As apólices de seguros deverão ser apresentadas pelos municípios à organização, quando do ultimo prazo de inscrições dos municípios/escolas, dando-se prazo igual aos colaboradores da FESPORTE.

Parágrafo único: Estas condições deverão ser facultativas para os eventos a serem realizados no decorrer do ano de 2003 e obrigatória a partir do ano de 2004.

Art. 3º - A FESPORTE deverá incluir os termos de obrigatoriedade do seguro de vida e assistência médica-odontológica-hospitalar nos Regulamentos dos eventos para próximas edições, estabelecendo condições que julgar necessárias para regulamentar a matéria.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor nesta data.

Florianópolis, 5 de dezembro de 2002.


Emanuel Martins
Presidente do CED